



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

L E I Nº 1.839, de 1998

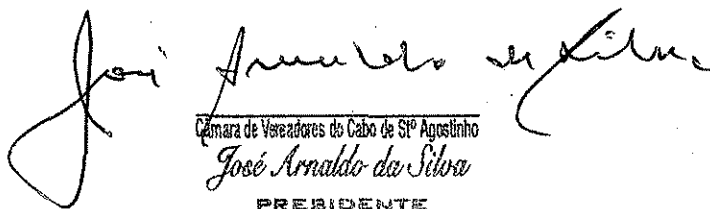
EMENTA: Autoriza a inclusão da Fundação MARCOS FREIRE do Cabo de Santo Agostinho, na relação de entidades a serem contempladas com subvenções sociais, constante do Anexo IV do Orçamento Fiscal para o exercício de 1998.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU, E EU, JOSÉ ARNALDO DA SILVA, PRESIDENTE, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 7º, DO ARTIGO 39, DA LOM, ALTERADA PELA EMENDA Nº 02, DE 1997, PROMULGO, A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo a incluir, na relação das entidades a serem contempladas com subvenções sociais (Anexo IV da Lei nº 1.800/97) - Orçamento Fiscal para o exercício de 1998) a entidade FUNDAÇÃO MARCOS FREIRE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1998


Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho
José Arnaldo da Silva
PRESIDENTE